



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHÃO DE BACAMARTE
R. Sen. Cabral, 275, Riachão do Bacamarte - PB, 58382-000, Fone (83) 3316-1070

Semanário Oficial do Município

Criado pela Lei nº 008, de 27 de Março de 1997.

ATOS DO PODER EXECUTIVO

ANO XXV - EDIÇÃO EXTRA

SEGUNDA-FEIRA, 01 DE JUNHO DE 2026.



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHÃO DO BACAMARTE
GABINETE DO PREFEITO
CNPJ: 01.612.343/0001-70
Rua Senador Cabral, nº 395, Centro, CEP: 58.382-000.

PORTARIA Nº 113/2026

Dispõe sobre a convocação e designação temporária de Conselheiro Tutelar suplente para substituições sucessivas de Conselheiras Tutelares titulares durante os respectivos períodos de férias no exercício de 2026 e dá outras providências.

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE RIACHÃO DO BACAMARTE, Estado da Paraíba, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, pela legislação de regência e pelos princípios que informam a Administração Pública;

CONSIDERANDO que o Conselho Tutelar constitui órgão municipal permanente, autônomo e não jurisdicional, encarregado de zelar pelo cumprimento dos direitos da criança e do adolescente, integrante da Administração Pública Municipal e vinculado orçamentária e administrativamente à Secretaria Municipal de Assistência Social;

CONSIDERANDO o disposto na Lei Federal nº 8.069/1990 - Estatuto da Criança e do Adolescente, notadamente quanto à essencialidade das atribuições conferidas ao Conselho Tutelar e à necessidade de preservação da proteção integral e da prioridade absoluta;

CONSIDERANDO a Lei Municipal nº 378/2023, especialmente os arts. 64, 65, 66 e 75, que disciplinam a substituição dos membros titulares do Conselho Tutelar por suplentes nos afastamentos legais, a convocação segundo a ordem de classificação, os efeitos do efetivo exercício e o regime de férias dos Conselheiros Tutelares;

CONSIDERANDO a homologação do resultado final do Processo de Escolha Suplementar do Conselho Tutelar, regido pelo Edital nº 001/2026 - CMDCA, por meio da qual **DENISSON**



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHÃO DO BACAMARTE
R. Sen. Cabral, 275, Riachão do Bacamarte - PB, 58382-000, Fone (83) 3316-1070

Semanário Oficial do Município

Criado pela Lei nº 008, de 27 de Março de 1997.

ATOS DO PODER EXECUTIVO

ANO XXV - EDIÇÃO EXTRA

SEGUNDA-FEIRA, 01 DE JUNHO DE 2026.



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHÃO DO BACAMARTE
GABINETE DO PREFEITO
CNPJ: 01.612.343/0001-70
Rua Senador Cabral, nº 395, Centro, CEP: 58.382-000.

FELIX DA SILVA restou homologado como suplente eleito em 1º lugar, para fins de convocação, investidura e exercício eventual da função, quando formalmente convocado;

CONSIDERANDO a escala de férias do Conselho Tutelar referente ao exercício de 2026, encaminhada à Administração Municipal em 08 de maio de 2026, na qual constam os períodos sucessivos de afastamento das Conselheiras Tutelares titulares Cicera Bezerra da Silva, Leticia Gomes da Silva, Alzeni Cabral de Vasconcelos Amaral e Joyce Santana Melo Leal Felix;

CONSIDERANDO, por fim, a necessidade administrativa de assegurar a continuidade, a regularidade, a eficiência e a ininterrupção do serviço público essencial desempenhado pelo Conselho Tutelar, especialmente diante de sua função institucional no Sistema de Garantia de Direitos da Criança e do Adolescente;

RESOLVE:

Art. 1º Fica convocado e designado o Sr. **DENISSON FELIX DA SILVA**, suplente do Conselho Tutelar do Município de Riachão do Bacamarte/PB, classificado e homologado em 1º lugar no Processo de Escolha Suplementar regido pelo Edital nº 001/2026 – CMDCA, para exercer, em caráter temporário, sucessivo e substitutivo, a função pública de Conselheiro Tutelar, exclusivamente durante os períodos de férias regulamentares das Conselheiras Tutelares titulares indicadas nesta Portaria.

Art. 2º A substituição temporária de que trata esta Portaria observará, rigorosamente, os seguintes períodos e respectivas Conselheiras Tutelares titulares substituídas:

I – em substituição à Conselheira Tutelar titular **CÍCERA BEZERRA DA SILVA**:

a) início da substituição: **01 de junho de 2026**;

b) término da substituição: **01 de julho de 2026**;

c) fundamento fático-administrativo: gozo de férias regulamentares da titular no período acima indicado;



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHÃO DO BACAMARTE
R. Sen. Cabral, 275, Riachão do Bacamarte - PB, 58382-000, Fone (83) 3316-1070

Semanário Oficial do Município

Criado pela Lei nº 008, de 27 de Março de 1997.

ATOS DO PODER EXECUTIVO

ANO XXV - EDIÇÃO EXTRA

SEGUNDA-FEIRA, 01 DE JUNHO DE 2026.



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHÃO DO BACAMARTE
GABINETE DO PREFEITO
CNPJ: 01.612.343/0001-70
Rua Senador Cabral, nº 395, Centro, CEP: 58.382-000.

II – em substituição à Conselheira Tutelar titular **LETÍCIA GOMES DA SILVA:**

a) início da substituição: **01 de julho de 2026;**

b) término da substituição: **01 de agosto de 2026;**

c) fundamento fático-administrativo: gozo de férias regulamentares da titular no período acima indicado;

III – em substituição à Conselheira Tutelar titular **ALZENI CABRAL DE VASCONCELOS AMARAL:**

a) início da substituição: **01 de agosto de 2026;**

b) término da substituição: **01 de setembro de 2026;**

c) fundamento fático-administrativo: gozo de férias regulamentares da titular no período acima indicado;

IV – em substituição à Conselheira Tutelar titular **JOYCE SANTANA MELO LEAL FELIX:**

a) início da substituição: **01 de setembro de 2026;**

b) término da substituição: **01 de outubro de 2026;**

c) fundamento fático-administrativo: gozo de férias regulamentares da titular no período acima indicado.

Art. 3º A designação ora formalizada possui natureza estritamente temporária, substitutiva e vinculada aos períodos de férias indicados no art. 2º desta Portaria, não importando em novo mandato autônomo, prorrogação de mandato, alteração da ordem classificatória dos suplentes ou aquisição de estabilidade na função.



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHÃO DE BACAMARTE
R. Sen. Cabral, 275, Riachão do Bacamarte - PB, 58382-000, Fone (83) 3316-1070

Semanário Oficial do Município

Criado pela Lei nº 008, de 27 de Março de 1997.

ATOS DO PODER EXECUTIVO

ANO XXV - EDIÇÃO EXTRA

SEGUNDA-FEIRA, 01 DE JUNHO DE 2026.



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHÃO DO BACAMARTE
GABINETE DO PREFEITO
CNPJ: 01.612.343/0001-70
Rua Senador Cabral, nº 395, Centro, CEP: 58.382-000.

Art. 4º Durante os períodos de efetivo exercício, o Conselheiro Tutelar suplente convocado ficará sujeito ao mesmo regime funcional aplicável aos membros titulares do Conselho Tutelar, especialmente quanto:

- I – ao cumprimento da jornada ordinária de trabalho;
- II – à participação nas escalas internas, externas e de sobreaviso, quando regularmente definidas;
- III – ao dever de atuação colegiada, nos termos da legislação e do regimento interno;
- IV – à observância do sigilo funcional e da proteção das informações relativas às crianças, adolescentes e famílias atendidas;
- V – ao registro adequado dos atendimentos, encaminhamentos, providências e deliberações adotadas;
- VI – ao respeito aos princípios da proteção integral, da prioridade absoluta, do melhor interesse da criança e do adolescente, da legalidade, da impessoalidade, da moralidade, da publicidade e da eficiência;
- VII – às responsabilidades administrativas, funcionais e disciplinares decorrentes do exercício da função.

Art. 5º O suplente convocado fará jus, durante os períodos de efetivo exercício, aos direitos e vantagens correspondentes à função de Conselheiro Tutelar, proporcionalmente ao tempo de substituição, na forma da legislação municipal aplicável e observados os procedimentos administrativos próprios.

Art. 6º O início do exercício em cada período de substituição fica condicionado:

- I – à assinatura do competente Termo de Posse, Compromisso e Entrada em Exercício;
- II – à ciência formal das atribuições legais do Conselho Tutelar;
- III – à inexistência de impedimento, incompatibilidade ou vedação legal superveniente;



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHÃO DO BACAMARTE
R. Sen. Cabral, 275, Riachão do Bacamarte - PB, 58382-000, Fone (83) 3316-1070

Semanário Oficial do Município

Criado pela Lei nº 008, de 27 de Março de 1997.

ATOS DO PODER EXECUTIVO

ANO XXV - EDIÇÃO EXTRA

SEGUNDA-FEIRA, 01 DE JUNHO DE 2026.



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHÃO DO BACAMARTE
GABINETE DO PREFEITO
CNPJ: 01.612.343/0001-70
Rua Senador Cabral, nº 395, Centro, CEP: 58.382-000.

IV – à apresentação, quando solicitada, dos documentos cadastrais e funcionais indispensáveis ao registro administrativo;

V – à comunicação formal ao Conselho Tutelar, ao CMDCA, à Secretaria Municipal de Assistência Social e ao setor de Recursos Humanos ou Departamento de Pessoal.

Art. 7º Compete à Secretaria Municipal de Assistência Social, ao setor de Recursos Humanos ou Departamento de Pessoal e à Coordenação do Conselho Tutelar, no âmbito de suas respectivas atribuições, adotar as providências necessárias:

I – ao registro funcional da substituição;

II – à inclusão temporária em folha de pagamento, quando cabível;

III – ao controle de frequência;

IV – à formalização da ciência interna do Conselho Tutelar;

V – à organização das escalas e rotinas de trabalho durante os períodos de substituição;

VI – ao arquivamento dos documentos comprobatórios da convocação, posse, exercício e encerramento de cada período substitutivo.

Art. 8º Encerrado cada período de substituição previsto nesta Portaria, cessará automaticamente o exercício temporário do suplente em relação à respectiva Conselheira Tutelar titular substituída, sem necessidade de novo ato exoneratório, ressalvada a continuidade do exercício quando houver período sucessivo expressamente previsto no art. 2º desta Portaria.

Art. 9º Encerrado o último período de substituição previsto nesta Portaria, o Sr. **DENISSON FELIX DA SILVA** retornará à condição originária de suplente do Conselho Tutelar, preservada a ordem classificatória homologada, salvo se houver nova convocação formal fundada em hipótese legal.

Art. 10. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos administrativos a partir de **01 de junho de 2026**, revogadas as disposições em contrário.



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHÃO DE BACAMARTE
R. Sen. Cabral, 275, Riachão do Bacamarte - PB, 58382-000, Fone (83) 3316-1070

Semanário Oficial do Município

Criado pela Lei nº 008, de 27 de Março de 1997.

ATOS DO PODER EXECUTIVO

ANO XXV - EDIÇÃO EXTRA

SEGUNDA-FEIRA, 01 DE JUNHO DE 2026.



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHÃO DO BACAMARTE
GABINETE DO PREFEITO
CNPJ: 01.612.343/0001-70
Rua Senador Cabral, nº 395, Centro, CEP: 58.382-000.

Publique-se.

Registre-se.

Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Constitucional do Município de Riachão do Bacamarte/PB, em 01 de junho de 2026.

JOSÉ ARIMATEA DA SILVA

Prefeito Constitucional do Município de Riachão do Bacamarte/PB



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHÃO DO BACAMARTE
R. Sen. Cabral, 275, Riachão do Bacamarte - PB, 58382-000, Fone (83) 3316-1070

Semanário Oficial do Município

Criado pela Lei nº 008, de 27 de Março de 1997.

ATOS DO PODER EXECUTIVO

ANO XXV - EDIÇÃO EXTRA

SEGUNDA-FEIRA, 01 DE JUNHO DE 2026.



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHÃO DO BACAMARTE
GABINETE DO PREFEITO
SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE – CMDCA
CNPJ: 01.612.343/0001-70
Rua Senador Cabral, nº 395, Centro, CEP: 58.382-000.

TERMO DE POSSE, COMPROMISSO E ENTRADA EM EXERCÍCIO

CONSELHEIRO TUTELAR SUPLENTE

SUBSTITUIÇÕES TEMPORÁRIAS E SUCESSIVAS – PORTARIA Nº 113/2026

Aos 01 dia do mês de junho do ano de 2026, no Município de Riachão do Bacamarte, Estado da Paraíba, perante o Chefe do Poder Executivo Municipal, com ciência da Secretaria Municipal de Assistência Social e do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA, compareceu o Sr. **DENISSON FELIX DA SILVA**, suplente do Conselho Tutelar do Município de Riachão do Bacamarte/PB, classificado e homologado em **1º lugar** no Processo de Escolha Suplementar regido pelo Edital nº 001/2026 – CMDCA, para tomar posse, prestar compromisso e entrar em exercício temporário, sucessivo e substitutivo na função pública de **Conselheiro Tutelar**, nos termos da **Portaria nº 113/2026**, de 01 de junho de 2026.

A presente investidura temporária decorre da convocação formal constante da Portaria nº 113/2026, expedida pelo Prefeito Constitucional do Município de Riachão do Bacamarte/PB, com fundamento na Lei Federal nº 8.069/1990 – Estatuto da Criança e do Adolescente –, na Lei Municipal nº 378/2023, especialmente quanto à substituição dos membros titulares por suplentes nos afastamentos legais, à convocação segundo a ordem classificatória, aos efeitos do efetivo exercício e ao regime de férias dos Conselheiros Tutelares.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DA POSSE E DA INVESTIDURA TEMPORÁRIA

Por este instrumento, o Sr. **DENISSON FELIX DA SILVA** toma posse na condição de **Conselheiro Tutelar suplente convocado**, para exercício temporário, sucessivo e substitutivo da



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHÃO DE BACAMARTE
R. Sen. Cabral, 275, Riachão do Bacamarte - PB, 58382-000, Fone (83) 3316-1070

Semanário Oficial do Município

Criado pela Lei nº 008, de 27 de Março de 1997.

ATOS DO PODER EXECUTIVO

ANO XXV - EDIÇÃO EXTRA

SEGUNDA-FEIRA, 01 DE JUNHO DE 2026.



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHÃO DO BACAMARTE
GABINETE DO PREFEITO
SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE – CMDCA
CNPJ: 01.612.343/0001-70
Rua Senador Cabral, nº 395, Centro, CEP: 58.382-000.

função pública de Conselheiro Tutelar do Município de Riachão do Bacamarte/PB, exclusivamente durante os períodos de férias regulamentares das Conselheiras Tutelares titulares indicadas na Portaria nº 113/2026.

Parágrafo único. A presente posse não importa em novo mandato autônomo, prorrogação de mandato, alteração da ordem classificatória dos suplentes, aquisição de estabilidade na função ou qualquer forma de investidura permanente, constituindo ato estritamente vinculado aos períodos substitutivos expressamente delimitados pela Portaria nº 113/2026.

CLÁUSULA SEGUNDA – DOS PERÍODOS DE SUBSTITUIÇÃO

O empossado exercerá a função de Conselheiro Tutelar, em caráter temporário e substitutivo, observados os seguintes períodos sucessivos:

I – em substituição à Conselheira Tutelar titular **CÍCERA BEZERRA DA SILVA**:

- a) início da substituição: **01 de junho de 2026**;
- b) término da substituição: **01 de julho de 2026**;
- c) fundamento fático-administrativo: gozo de férias regulamentares da titular no período indicado;

II – em substituição à Conselheira Tutelar titular **LETÍCIA GOMES DA SILVA**:

- a) início da substituição: **01 de julho de 2026**;
- b) término da substituição: **01 de agosto de 2026**;
- c) fundamento fático-administrativo: gozo de férias regulamentares da titular no período indicado;

III – em substituição à Conselheira Tutelar titular **ALZENI CABRAL DE VASCONCELOS AMARAL**:

- a) início da substituição: **01 de agosto de 2026**;
- b) término da substituição: **01 de setembro de 2026**;



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHÃO DE BACAMARTE
R. Sen. Cabral, 275, Riachão do Bacamarte - PB, 58382-000, Fone (83) 3316-1070

Semanário Oficial do Município

Criado pela Lei nº 008, de 27 de Março de 1997.

ATOS DO PODER EXECUTIVO

ANO XXV - EDIÇÃO EXTRA

SEGUNDA-FEIRA, 01 DE JUNHO DE 2026.



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHÃO DO BACAMARTE
GABINETE DO PREFEITO
SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE – CMDCA
CNPJ: 01.612.343/0001-70
Rua Senador Cabral, nº 395, Centro, CEP: 58.382-000.

c) fundamento fático-administrativo: gozo de férias regulamentares da titular no período indicado;

IV – em substituição à Conselheira Tutelar titular **JOYCE SANTANA MELO LEAL FELIX**:

a) início da substituição: **01 de setembro de 2026**;

b) término da substituição: **01 de outubro de 2026**;

c) fundamento fático-administrativo: gozo de férias regulamentares da titular no período indicado.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO COMPROMISSO

O empossado declara, sob as penas da lei, que aceita integralmente a convocação formalizada pela Portaria nº 113/2026 e compromete-se a exercer a função pública de Conselheiro Tutelar com zelo, assiduidade, urbanidade, discrição, responsabilidade, imparcialidade, sigilo funcional, dedicação ao interesse público e estrita observância às normas constitucionais, legais e regulamentares aplicáveis.

Declara, ainda, comprometer-se com a proteção integral, a prioridade absoluta e o melhor interesse da criança e do adolescente, observando os princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade, eficiência, razoabilidade, proporcionalidade e supremacia do interesse público.

CLÁUSULA QUARTA – DAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS

Durante os períodos de efetivo exercício, o empossado desempenhará as atribuições legais inerentes ao Conselho Tutelar, especialmente aquelas previstas na Lei Federal nº 8.069/1990 – Estatuto da Criança e do Adolescente – e na legislação municipal de regência.

Parágrafo único. O exercício da função compreenderá, dentre outras atividades legalmente atribuídas ao Conselho Tutelar, o atendimento de crianças e adolescentes, o atendimento e aconselhamento de pais ou responsáveis, a aplicação e o acompanhamento de medidas de proteção, a requisição de serviços públicos, os encaminhamentos aos órgãos competentes, a



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHÃO DO BACAMARTE
R. Sen. Cabral, 275, Riachão do Bacamarte - PB, 58382-000, Fone (83) 3316-1070

Semanário Oficial do Município

Criado pela Lei nº 008, de 27 de Março de 1997.

ATOS DO PODER EXECUTIVO

ANO XXV - EDIÇÃO EXTRA

SEGUNDA-FEIRA, 01 DE JUNHO DE 2026.



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHÃO DO BACAMARTE
GABINETE DO PREFEITO
SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE – CMDCA
CNPJ: 01.612.343/0001-70
Rua Senador Cabral, nº 395, Centro, CEP: 58.382-000.

participação nas deliberações colegiadas e a adoção das providências indispensáveis à garantia dos direitos infantojuvenis.

CLÁUSULA QUINTA – DOS DIREITOS, DEVERES E RESPONSABILIDADES

Durante os períodos de efetivo exercício, o empossado ficará sujeito ao mesmo regime funcional aplicável aos membros titulares do Conselho Tutelar, especialmente quanto:

- I – ao cumprimento da jornada ordinária de trabalho;
- II – à participação nas escalas internas, externas e de sobreaviso, quando regularmente definidas;
- III – ao dever de atuação colegiada, nos termos da legislação aplicável e do regimento interno;
- IV – à observância do sigilo funcional e à proteção das informações relativas às crianças, adolescentes e famílias atendidas;
- V – ao registro adequado dos atendimentos, encaminhamentos, providências e deliberações adotadas;
- VI – ao dever de preservação dos documentos, equipamentos, instrumentos de trabalho, senhas, registros e demais bens ou informações sob sua responsabilidade;
- VII – às responsabilidades administrativas, funcionais e disciplinares decorrentes do exercício da função.

Parágrafo único. O empossado fará jus, durante os períodos de efetivo exercício, aos direitos e vantagens correspondentes à função de Conselheiro Tutelar, proporcionalmente ao tempo de substituição, na forma da legislação municipal aplicável e observados os procedimentos administrativos próprios.

CLÁUSULA SEXTA – DA ENTRADA EM EXERCÍCIO



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHÃO DO BACAMARTE
R. Sen. Cabral, 275, Riachão do Bacamarte - PB, 58382-000, Fone (83) 3316-1070

Semanário Oficial do Município

Criado pela Lei nº 008, de 27 de Março de 1997.

ATOS DO PODER EXECUTIVO

ANO XXV - EDIÇÃO EXTRA

SEGUNDA-FEIRA, 01 DE JUNHO DE 2026.



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHÃO DO BACAMARTE
GABINETE DO PREFEITO
SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE – CMDCA
CNPJ: 01.612.343/0001-70
Rua Senador Cabral, nº 395, Centro, CEP: 58.382-000.

A entrada em exercício do Sr. **DENISSON FELIX DA SILVA** ocorrerá em **01 de junho de 2026**, data a partir da qual produzirão efeitos administrativos a convocação, a posse e o exercício temporário previstos na Portaria nº 113/2026.

Parágrafo único. O empossado deverá apresentar-se ao Conselho Tutelar para ciência das rotinas de funcionamento, escalas, atribuições, fluxos de atendimento, instrumentos de trabalho, registros administrativos, casos em acompanhamento e demais providências necessárias à continuidade do serviço público essencial de proteção.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA CIÊNCIA QUANTO AO ENCERRAMENTO DOS PERÍODOS SUBSTITUTIVOS

O empossado declara ciência de que, encerrado cada período de substituição previsto na Portaria nº 113/2026, cessará automaticamente o exercício temporário em relação à respectiva Conselheira Tutelar titular substituída, ressalvada a continuidade do exercício nos períodos sucessivos expressamente previstos no referido ato administrativo.

Parágrafo único. Encerrado o último período de substituição, em **01 de outubro de 2026**, o empossado retornará à condição originária de suplente do Conselho Tutelar, preservada a ordem classificatória homologada, salvo nova convocação formal fundada em hipótese legal.

CLÁUSULA OITAVA – DAS DECLARAÇÕES FINAIS

O empossado declara estar ciente:

- I – da natureza temporária, sucessiva e substitutiva da presente investidura;
- II – da obrigatoriedade de observância integral da Portaria nº 113/2026;
- III – da necessidade de comunicar imediatamente qualquer impedimento, incompatibilidade, impossibilidade de exercício ou fato superveniente que possa interferir no desempenho da função;



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHÃO DO BACAMARTE
R. Sen. Cabral, 275, Riachão do Bacamarte - PB, 58382-000, Fone (83) 3316-1070

Semanário Oficial do Município

Criado pela Lei nº 008, de 27 de Março de 1997.

ATOS DO PODER EXECUTIVO

ANO XXV - EDIÇÃO EXTRA

SEGUNDA-FEIRA, 01 DE JUNHO DE 2026.



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHÃO DO BACAMARTE
GABINETE DO PREFEITO
SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE – CMDCA
CNPJ: 01.612.343/0001-70
Rua Senador Cabral, nº 395, Centro, CEP: 58.382-000.

IV – da obrigação de manter sigilo sobre informações, documentos e situações conhecidas em razão do exercício da função;

V – da necessidade de entrega formal, ao término do exercício, de documentos, relatórios, chaves, equipamentos, senhas, registros e demais elementos eventualmente sob sua responsabilidade.

E, para que produza seus legais e administrativos efeitos, lavra-se o presente **Termo de Posse, Compromisso e Entrada em Exercício**, que vai assinado pelo empossado e pelas autoridades competentes, determinando-se o seu registro, arquivamento e comunicação aos setores pertinentes.

Riachão do Bacamarte/PB, 01 de junho de 2026.




DENISSON FELIX DA SILVA

Empossado – Conselheiro, Tutelar Suplente Convocado



JOSÉ ARIMATEA DA SILVA

Prefeito Constitucional do Município de Riachão do Bacamarte/PB



LENI ALVES DA SILVA

Presidente do CMDCA – Riachão do Bacamarte/PB



ZILMARA CABRAL DA SILVA

Secretária Municipal de Assistência Social - Riachão do Bacamarte/PB